

CNPJ N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°	117/2025	
DISPENSA ELETRÔNICA N° 41/2025		
ОВЈЕТО:		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA	ADA PARA A PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE	
PASTÉIS PRONTOS PARA CONSUMO DUR	ANTE O BAILE DA "SEMANA DA TERCEIRA	
IDADE" NESTE ANO DE 2025.		
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/	FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/	
DOCUMENTOS HABILITAÇÃO	DOCUMENTOS HABILITAÇÃO	
Dia: 08/10/2025 às 08:00:00	Dia: 13/10/2025 às 07:59:00	
(horário de Brasília)	(horário de Brasília)	
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	
Dia: 13/10/2025 às 08:00:00	Dia: 13/10/2025 às 08:29:00	
(horário de Brasília)	(horário de Brasília)	
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES	PRAZO DA ETAPA DE LANCES	
Dia: 13/10/2025 às 08:30:00	01h00min	
(horário de Brasília)		
TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES	MODO DE DISPUTA	
Dia: 13/10/2025 às 09:30:00	ABERTO	
(horário de Brasília), aproximadamente.		
ТІРО	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES	
MENOR VALOR POR ITEM	R\$ 10,00 (dez reais)	



CNPJ N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

DELIBERAÇÃO E INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA DISPENSA ELETRÔNICA

Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de DISPENSA ELETRÔNICA, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

- a) Acessar o painel eletrônico em https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//
- b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página NovoUsuario). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema. OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).
- c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
- d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA.

ATENÇÃO:

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone (32) 3216-1053/ (32) 9 9199-6496. Em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação no processo administrativo.

- 1- REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 2- DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Data: 13 de outubro de 2025

Horário da Fase de Lances: 08h30min às 09h30min (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//

3- PROCESSO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, ME E EPP's:

SIM



CNPJ N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, Estado de Minas Gerais, com endereço à Rua Padre Reis, N°. 84, Centro em Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36.330-000, por intermédio de sua Agente de Contratação e equipe de apoio designados pela **Portaria 3.947 de 01 de outubro de 2025**, torna público, que se encontra aberta, o processo administrativo na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE PASTÉIS PRONTOS PARA CONSUMO DURANTE O BAILE DA "SEMANA DA TERCEIRA IDADE" NESTE ANO DE 2025, visando selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM** e **MODO DE DISPUTA ABERTO**, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.724 de 09 de julho de 2024, Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Federal de n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 "Código de Defesa ao Consumidor", e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Aviso de dispensa.

- a) As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no site: https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//
- b) A sessão pública de processamento da DISPENSA ELETRÔNICA será realizada no endereço eletrônico: https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br// no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Aviso de dispensa e serão conduzidos pela Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Portaria do Executivo Municipal, juntada aos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1- DO OBJETO:

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE PASTÉIS PRONTOS PARA CONSUMO DURANTE O BAILE DA "SEMANA DA TERCEIRA IDADE" NESTE ANO DE 2025.
- 1.2. Correrão por conta e risco da licitante vencedora, todas as despesas diretas e indiretas.
- **1.3.** Para o fornecimento do objeto deverão ser observados todos os padrões e demais características exigidas no **Anexo I** deste Aviso de dispensa.

2 - DO PROCESSAMENTO:

2.1. O processamento da DISPENSA ELETRÔNICA será conduzido pela Agente de Contratação Juliana Jaques Camargos, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

3- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA "ABERTO":

3.1. O critério de julgamento será o de MENOR PRECO POR ITEM.



CNPJ N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

- **3.2.** Observadas às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Aviso de dispensa.
- **3.2.1.** Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o período de tempo de **01 (uma) hora.**
- **3.2-** As propostas deverão obedecer às especificações deste Aviso de dispensa e seus anexos que delefazem parte indissociável.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **4.1.** Poderão participar deste processo administrativo as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.
- **4.2.** Não poderá participar deste processo administrativo a pessoa jurídica:
- **4.2.1.** Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Coronel Xavier Chaves MG ou qualquer outro órgão Público;
- **4.2.2.** Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **4.2.3.** O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo administrativo versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **4.2.4.** A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo administrativo versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **4.2.5.** A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo administrativo, impossibilitada de participar do processo administrativo em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **4.2.6.** Servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo processo administrativo, de acordo com o artigo 14, da Lei Federal de nº. 14.133/2021;
- **4.2.7.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente públicoque desempenhe função no processo administrativo ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ouque deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do aviso de dispensa de licitação;
- **4.2.8.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES ESTADO DE MINAS GERAIS CNRI Nº 19 557 546/0001 02

CNPJ N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

- **4.2.9.** A pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de dispensa, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- **4.3.** A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- **4.4.** A participação da licitante neste processo administrativo implica o conhecimento integral dos termose condições inseridos neste Aviso de dispensa e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

5 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **5.1.** A licitante deverá realizar o credenciamento no endereço disponível em: https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//, no sistema de DISPENSA ELETRÔNICA do Municipio de Coronel Xavier Chaves MG, que permite a participação dos interessados na Contratação Direita em sua forma eletrônica, sob pena de não credenciamento.
- **5.2.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade doprovedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do processo administrativo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **5.3.** O credenciamento da licitante em https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br// implica a presunção de sua capacidade e seu Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, para realização das transações inerentes a DISPENSA ELETRÔNICA e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **6.1.** As propostas e a documentação de habilitação deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br// desde a divulgação da íntegra do aviso de dispensa no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do aviso de dispensa.
- 6.2. INCUBIRÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS, DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.
- **6.3.** Até o dia e horário previsto para o fim do recebimento das propostas/documentos de habilitação, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES ESTADO DE MINAS GERAIS CNP I Nº 18 557 546/0001 03

CNPJ N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

inseridos no sistema.

6.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do prazo previsto para a Disputa.

7 - DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO/ENVIO DA PROPOSTA:

- **7.1.** A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema de DISPENSA ELETRÔNICA do Município de Coronel Xavier Chaves/MG, por meio da plataforma https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/ em campo próprio.
- 7.2. A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital na plataforma https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br// informando o "VALOR UNITÁRIO" e a "MARCA" do(s) item(ns) pretendido(s) (quando for o caso), para o fornecimento dos produtos, DEVERÁ anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste aviso de dispensa, sua PROPOSTA FORMAL EM MODELO PADRÃO de acordo com o Anexo II deste Aviso de dispensa, coma descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:
- 7.3. Razão social, endereço e CNPJ da licitante;
- 7.4. Número do PROCESSO ADMINISTRATIVO e da DISPENSA ELETRÔNICA;
- **7.5. PREÇO POR ITEM**, em algarismos, em moeda corrente nacional, em conformidade com o Anexo II deste Aviso de dispensa, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- **7.6.** "MARCA" dos produtos (quando for o caso);
- **7.7.** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.
- **7.8.** A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto àsexpressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representantelegal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentadaem uma única via.
- **7.9.** Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto do presente processo administrativo, inclusive as despesas com frete, motorista devidamente habilitado, combustíveis, montagem e instalação, tributos e encargos sociais, seguro, garantia, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto e segurança para apoio logístico do pessoal necessário à prestação dos serviços ou fornecimento, e o(s) veículo(s) necessário(s) à prestação dos serviços/fornecimento.
- **7.10.** A licitante que deixar de anexar o arquivo da **PROPOSTA** (conforme Anexo II) na plataforma https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//, será declarada **DESCLASSIFICADA** pela Agente de Contratação.



CNPJ N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha

- 7.11. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Aviso de dispensa.
- 7.12. Não será admitida proposta que não atenda aos quesitos do(s) ltem(s) constante(s) noAnexo I deste Aviso de dispensa.
- **7.13.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.
- **7.14.** Todas as especificações estabelecidas para o objeto serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
- **7.15.** O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Aviso de dispensa.
- **7.16.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste aviso de dispensa, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.
- **7.17.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nomena DISPENSA ELETRÔNICA assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- **7.18.** Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pela Agente de Contratação.
- 7.19. A proposta e os lances deverão referir-se ao PREÇO POR ITEM.
- 7.20. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

8 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

- **8.1.** A licitante deverá anexar todos os documentos para habilitação no sistema LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//, em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.
- **8.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **8.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema de DISPENSA ELETRÔNICA, em tempo hábil, <u>PREVIAMENTE À ABERTURA DA SESSÃO DO CERTAME</u>, a documentação relacionada no Anexo I – Termo de referência, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO**.



CNPJ N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 10.1. Os documentos de habilitação relacionados no Termo de Referência, poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral de ente público "C.R.C., SICAF", desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação solicitada no Termo de Referência e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível) e este certificado deverá ser anexado na plataforma eletrônica disponível em: https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//, em formato digital, em campo próprio "Documentos de Habilitação", sob pena de inabilitação.
- 10.1.1. Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou no "C.R.C./SICAF" estiver com o prazo de validade expirada; ou caso o Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou "C.R.C./SICAF" não contemple toda a documentação de habilitação exigida neste Aviso de dispensa, a licitante deverá anexar a certidão/documentação atualizada como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- 10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **a)** Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG, disponível em https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul
- b) "Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica" disponibilizada pelo TCU abrangendo
- "Certidão de Inidôneos Licitantes Inidôneos; Certidão de CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão de CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Certidão de CNEP Cadastro Nacional de Empresas Punidas", disponível em https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br
- **c)** Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Coronel Xavier Chaves MG.
- **10.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante por forçado artigo 12, da Lei n.º 8.429, de 1992, em cumprimento ao dispositivo legal.
- **10.2.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **10.2.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.2.4. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.2.5. Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação reputará a licitanteinabilitada do



CNPJ N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

presente certame, por falta de condição de participação.

- **10.2.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **10.2.7.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes (enviada/anexada em formato digital na plataforma https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//) será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências aviso de dispensaícias.
- **10.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para fins de habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **10.4.** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observandose que:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e o executor do contrato for a filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- **d)** serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- e) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz dalicitante.
- **10.5.** Os documentos exigidos neste aviso de dispensa deverão ser inseridos/anexados no endereço eletrônico https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//.
- **10.6.** Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos, a Comissão promoverá diligências necessárias, e a licitante será intimada para promover e prestar às informações necessárias, sob pena de desclassificação.
- **10.7.** A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de a Agente de Contratação vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Aviso de dispensa.
- **10.8.** Os documentos não apresentados/anexados na plataforma da DISPENSA ELETRÔNICA do Município de Coronel Xavier Chaves MG, não serão considerados pela Agente de Contração.
- **10.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.10. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, semconvocaçãopara a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES ESTADO DE MINAS GERAIS CNRL Nº 19 557 544 (1991) 92

CNPJ N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

11 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

- **11.1.** No dia e horário indicados no preâmbulo deste aviso de dispensa, será aberta a sessão de processamento desta DISPENSA ELETRÔNICA, que será processada nos termos do Decreto Municipal nº 4.724 de 09 de julho de 2024.
- 11.2. Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 01 (uma) hora.
- **11.3.** A análise das propostas pela Agente de Contratação visará ao atendimento dascondições estabelecidas neste Aviso de dispensa e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:
- 11.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Aviso de dispensa;
- 11.3.2. que não contiverem o PRECO UNITÁRIO;
- 11.3.3. que não contiverem a "MARCA" do produto (quando for o caso);
- 11.3.4. que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor 0 (zero), incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termosdo disposto no artigo 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.3.5. que apresentarem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- 11.3.6. que de alguma forma identifique a licitante;
- 11.3.7. que deixar de apresentar a proposta escrita/formal no portal https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br// anexada exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste aviso de dispensa, em modelo padrão de acordo com o Anexo II deste Aviso de dispensa, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação.
- **11.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, comacompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.5. Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a 02(duas) no preço unitário do item.
- **11.6.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **11.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, comobservância dos seguintes critérios:
- 11.7.1. Para efeito de seleção será considerado o PRECO POR ITEM.
- **11.8.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR POR ITEM, com o máximo de 4 (quatro) <u>casas decimais</u>, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas neste Aviso de dispensa.



CNPJ N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

- **11.9.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- **11.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, se encontra indicado na tabela constante no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo I deste Aviso de dispensa).
- **11.11.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- **11.12.** Será adotado para o envio de lances na DISPENSA ELETRÔNICA o modo de disputa "**ABERTO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 11.13. A aplicação do valor do lance incidirá sobre o VALOR POR ITEM.
- 11.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **11.15.** No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da DISPENSA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **11.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somentedepois de decorridas **24 (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e publicado no Diário Oficial do Município de Coronel Xavier Chaves/MG.
- **11.17.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **11.18.** Depois de encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação verificará às condições previstas neste Aviso de dispensa.
- **11.9.** O menor valor orçado pela administração será informado do sistema, apurado mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante. A aceitabilidade da proposta será aferida a partir da oferta mais vantajosa para a administração, ou seja, **será adjudicada somente a proposta abaixo do menor orçamento obtido pela administração.**
- **11.10.** Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Prefeitura Municipal, por meio da Agente de Contratação, poderá negociar condições mais vantajosas.
- 11.10.1. Neste caso, será encaminhada contra-proposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta por meio de um desconto adicional.
- 11.10.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado ou inabilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES ESTADO DE MINAS GERAIS CNDI Nº 18 557 544 (1991) 12

CNPJ N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

- 11.10.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.
- **11.11.** Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
- **11.12.** Estando o preço aceitável/compatível, será solicitado o envio da proposta final, adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.
- **11.13.** Ao clicar no menu DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, é possível solicitar o envio de anexos; o sistema permitirá que a Agente de Contratação possa solicitar o(s) anexo(s), tais como proposta readequada e/ou documentos de habilitação complementares e estabelecer data e hora limite para o recebimento de arquivos, bem como realizar o download.
- **11.14.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento da DISPENSA ELETRÔNICA, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- 11.14.1. substituição de documentos vencidos;
- 11.14.2. verificação de informações por meio eletrônico.
- 11.15. A validade dos documentos de habilitação que se referem à regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Termo de Referência, será certificada na Internet pela Agente de Contratação, devendo ser comprovadas as autenticidades e veracidade dos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **11.16.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.
- **11.17.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Aviso de dispensa, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de dispensa, a Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- **11.19.** A Agente de Contratação, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.
- **11.20.** Caso seja necessário, a Agente de Contratação poderá suspender a sessão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes credenciados na plataforma da Dispensa Eletrônica do Município.
- 11.21. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no



CNPJ N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

"chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

- **11.22.** Não sendo julgado o objeto do presente processo administrativo no dia da sua abertura a Agente de Contratação designará nova data para continuação dos trabalhos.
- **11.23.** A Administração Pública poderá revogar total ou parcialmente o presente processo administrativo, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, por meio de oficio ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, não gerando obrigação por parte da contratante em indenizar.

12. - DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- **12.9.** Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:
- I Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente emitida até 60 (sessenta) dias antes da sessão, demonstrando o enquadramento de micro-empresa de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC, (Apresentar nos documentos de habilitação).
- II Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- III- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- IV A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido a Agente de Contratação, que poderá conceder ou não, em respeito a Supremacia do Interesse Público sob o privado;
- V Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;
- VI A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal de nº. 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o processo administrativo;
- VII É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- VIII- Entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



CNPJ N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha No:

- IX Para efeito do disposto nos incisos VII e VIII, ocorrendo o empate, proceder- se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte,na forma da alínea anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso VII, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- X No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso VII, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- XI Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido XII apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO PARA **FORNECIMENTO:**

- 13.1. Encerrados os trabalhos deste processo administrativo e lavrada a ata respectiva, será celebrado entreo Município de Coronel Xavier Chaves - MG e a(s) vencedora(s) do certame, o instrumento hábil, como contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, Contrato de Compromisso de Prestação dos Serviços ou de Fornecimento, nos termos no artigo 95 da Lei Federal de nº. 14.133/21.
- 13.2. Caso necessário, a Administração Pública poderá utilizar minutas contratuais aprovadas pela Assessoria Jurídica e Administrativa do Contrato de Compromisso de Fornecimento, noteor do artigo 25, §1°, da Lei Federal de n°. 14.133/2021, que deverá ser assinado pelorepresentante legal da licitante vencedora ou procurador devidamente constituído, permitindo, ainda, assinatura digital.
- 13.3. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o Contrato ou retirar a nota de fornecimento sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.
- 13.4. O prazo de assinatura do Contrato ou nota de fornecimento fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcursopela proponente da melhor proposta, desde que haja motivo justificado aceito pela Administração.
- 13.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato ou nota de fornecimento caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente



CNPJ N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

- **13.6.** Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em se constituirá inadimplência, podendo o objeto do processo administrativo ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração.
- **13.7.** O Contrato de Fornecimento ou nota de fornecimento a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando- lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **14.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano àAdministração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **14.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **14.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo administrativo semmotivo justificado;
- **14.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante o processo administrativo ou a execução do contrato;
- 14.1.9. fraudar o processo administrativo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo administrativo;
- **14.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **14.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento do processo administrativo, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **14.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **14.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretaremprejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 14.3.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da



CNPJ N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha No:

parcela inadimplida, tolerável até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Caso a contratada/detentora, no decorrer deste prazo, não cumprir os prazos de emissão da apólice e ou outro documento referente ao seguro, sem justificativa aceita pela Administração, o Município poderá rescindir o contrato ou, aplicando as demais penalidades e sanções cabíveis.

- 14.3.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:
- 14.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.3.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.3.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.
- 14.3.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 - DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO:

- **15.1.** Este Aviso de dispensa será publicado:
- 15.1.1. Integralmente, com os seus anexos, no link "Editais e Publicações", no site da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG
- **15.1.2.** Em síntese, no jornal da Associação Mineira de Municípios AMM.
- Qualquer modificação neste Aviso de dispensa será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.
- 15.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura Municipal e as publicações no Site Oficial do Município de Coronel Xavier Chaves/MG, , quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.



CNPJ N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

- **15.4.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser enviados à Agente de Contratação, exclusivamente por meio eletrônico, realizados por forma eletrônica, através da plataforma de realização do certame, **até 01 (um) dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, sem indicação de qualquer tipo de expressão ou caractere que identifique a licitante, para fins de garantia do anonimato e impessoalidade durante as fases subsequentes do certame.
- **15.5.** A Agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre impugnação no prazo de **até 01 (um) dia útil**, contados da data de recebimento do pedido.
- **15.6.** A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.
- **15.7.** A decisão da Agente de Contratação será enviada ao impugnante via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.
- 15.8. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.
- **15.9** Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **16.1.** As normas disciplinadoras deste processo administrativo serão interpretadas em favor do interesse público e da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.2.** Das sessões públicas de processamento desta DISPENSA ELETRÔNICA serão lavradas atas circunstanciadas, a serem certificadas eletronicamente pela Agente de Contratação, Membros da Equipe de Apoio e licitantes e disponibilizadas no sitio eletrônico do Município de Coronel Xavier Chaves/MG.
- **16.3.** O(s) documento(s) de habilitação apresentado(s) pelas licitantes, a qualquer tempo, sefor necessário, poderá a Comissão requisitar informações e conferidas suas autenticidades.
- **16.4.** O resultado deste certame será divulgado no Site Oficial do Município de Coronel Xavier Chaves/MG.
- **16.5.** Os demais atos atinentes a este processo administrativo passíveis de divulgação serão publicados no Site do Município de Coronel Xavier Chaves/MG.
- **16.6.** O inteiro teor do procedimento da DISPENSA ELETRÔNICA ficará à disposição para quaisquer interessados na plataforma eletrônica do Município de Coronel Xavier Chaves MG.
- 16.7. A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Xavier Chaves MG e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES ESTADO DE MINAS GERAIS CNRI Nº 19 557 544 (1991) 192

CNPJ N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

Aviso de dispensa, no Contrato e das demais cominações legais.

- **16.8.** A licitante Contratada está obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no Contrato, nos termos do artigo 125, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
- **16.9.** Para atender seus interesses, a Prefeitura Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos na Lei Federal de nº 14.133/2021.
- 16.10 Os casos omissos do presente aviso de dispensa serão solucionados pela Agente de Contratação.

16.11 - Integram o presente Aviso de dispensa os seguintes Anexos:

- ANEXO I Termo de Referência/Descrição do Objeto;
- ANEXO II Modelo Padrão de Proposta de Preços;
- ANEXO III Declaração Unificada;
- ANEXO IV Minuta de Contrato;
- **ANEXO V** Modelo de Declaração de ME/EPP.
- **16.12.** A Agente de Contratação poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade administrativa ou ausência de documentação exigida no presente Aviso de dispensa.
- **16.13.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração Municipal poderá:
- 16.13.1. republicar o presente aviso de contratação com uma nova data;
- **16.13.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- **16.13.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
- **16.13.3.** fixar prazo de 03 (três) dias úteis para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- **16.14.** As providências dos subitens 16.13.1 e 16.13.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- **16.15.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do processo administrativo, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Resende Costa MG.
- **16.16.** As marcas comerciais dos materiais e/ou equipamentos constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais ou nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos



CNPJ N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

materiais/equipamentos com qualidade, característica e tipo equivalentes ou superiores.

16.17. O cumprimento das condições exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO - Anexo I deste Aviso de dispensa será fiscalizado por servidor designado ou por Comissão Instituída pelo Poder Executivo Municipal.

Coronel Xavier Chaves, 07 de outubro de 2025.

Juliana Jaques Camargos Agente de Contratação



CNPJ N°. 18.557.546/0001-03

Folha Nº:

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE PASTÉIS PRONTOS PARA CONSUMO DURANTE O BAILE DA "SEMANA DA TERCEIRA IDADE" NESTE ANO DE 2025.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social quanto à produção e fornecimento de pastéis prontos para consumo durante as atividades alusivas à Semana da Terceira Idade 2025, evento promovido pela Secretaria Municipal de Assitência Social de Coronel Xavier Chaves.
- 2.2. A ação integra o conjunto de atividades comemorativas voltadas à valorização e integração dos idosos, com programação que contempla momentos de lazer, convivência e confraternização. A oferta de lanche adequado e seguro aos participantes é parte fundamental da logística do evento, contribuindo para o bem-estar do público e para o bom andamento das atividades.
- 2.3. Assim, a contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de assegurar qualidade, agilidade e condições higiênico-sanitárias adequadas à produção dos alimentos, garantindo a execução eficiente e segura das ações planejadas.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a produção e fornecimento de pastéis prontos para consumo durante o baile da Semana da Terceira Idade 2025, garantindo alimentos de qualidade, seguros e prontos para servir aos participantes.



CNPJ N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

- 3.2. O serviço deverá contemplar a produção dos pastéis conforme o quantitativo estimado (1.500 unidades) e entrega em condições adequadas, e a disponibilização organizada dos alimentos durante o evento, atendendo tanto aos grupos de idosos quanto ao público em geral.
- 3.3. Ao contratar empresa especializada, o Município assegura que os alimentos sejam preparados e fornecidos de forma profissional, respeitando normas sanitárias, permitindo que a organização do evento se concentre na programação e na recepção dos participantes, garantindo o sucesso da comemoração.
- 3.4. A escolha principal recaiu sobre o pastel, em razão do sucesso registrado em eventos anteriores, garantindo aceitação e satisfação dos participantes.
- 3.5. Essa abordagem visa proporcionar uma experiência completa e agradável, promovendo lazer, integração e bem-estar do público infantil, de forma eficiente e segura.
- 3.6. Considerando o valor global estimado para a contratação dos serviços, verifica-se que o montante se enquadra no limite legal estabelecido para contratação direta, conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021e não caracteriza fracionamento de despesa, conforme consulta a contratações anteriores e futuras.
- 3.7. Os itens objeto desta contratação caracterizam-se como bens comuns, considerando sua possível padronização, oferta no mercado e possibilidade de descrição clara e objetiva em termos de especificações técnicas, atendendo plenamente aos requisitos legais para a adoção da dispensa de licitação.
- 3.8. Destaca-se que foi realizada pesquisa de mercado, com obtenção de orçamentos de fornecedores distintos e análise de preços, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os pastéis deverão ser preparados em conformidade com as normas de higiene e segurança alimentar, utilizando ingredientes adequados ao consumo imediato.
- 4.2. Os alimentos deverão ser entregues prontos para consumo, em embalagens



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES ESTADO DE MINAS GERAIS CNDI Nº 18 557 544 (1991) 12

CNPJ N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

apropriadas, preservando sabor, temperatura e qualidade.

- 4.3. Deverá ser empresa regularmente constituída, com capacidade comprovada para a produção e fornecimento dos alimentos em quantidade e qualidade exigidas.
- 4.4. A entrega deverá ocorrer no horários estabelecido, de forma a garantir a organização e fluidez do evento.
- 4.5. Atender os requisitos habilitatórios exigidos.
- 4.6. Observar as demais obrigações estipuladas.

5 – ESPECIFICAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UN	MENOR VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE PASTÉIS PRONTOS PARA CONSUMO, COM TODOS OS MATERIAIS INCLUSOS. O serviço consiste na preparação de 1.500 (mil e quinhentos) pastéis de tamanho médio, recheados com sabores variados, incluindo queijo, pizza e carne. Os pastéis deverão ser confeccionados com massa de alta qualidade e fritos na hora do evento, a ser realizado no dia 16 de outubro de 2025. O evento será realizado de 14h às 16h. A empresa contratada será responsável por todo o processo, desde a produção até a entrega, assegurando que os produtos sejam frescos e prontos para consumo no dia do evento. Além disso, a contratação incluirá a observância das normas de segurança alimentar, garantindo que todos os itens sejam preparados em condições	01	SERV	R\$ 5.985,00



CNPJ N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Fo		r	1	ć
Ν°	:			

1.1.12.1		
nigienicas adequadas		

Valor total de: R\$ 5.985,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

5.1. A pesquisa de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, exigidas pelo art. 6°, inciso XXIII, alínea "i", da Lei 14.133/2021, encontram-se junto ao Apêndice II do Estudo Técnico Preliminar.

6. DA ENTREGA

- 6.1. O objeto deste processo deverá ser prestado na Escola Municipal "Sebastião Patrício Pinto" em Coronel Xavier Chaves/MG, no dia 16 de outubro de 2025 de 14h às 16h.
- 6.2. Eventuais atrasos no fornecimento deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no Contrato.
 - 6.2.1. A Ordem de Compra será enviada para o e-mail cadastrado junto ao documento de proposta ofertada pela empresa adjudicatária.
 - 6.2.2. Cabe à empresa adjudicatária a responsabilidade de manter atualizado junto à contratante os seus dados para contato, especialmente telefone e e-mail, pois as Ordens de Compra serão enviadas unicamente pelos meios cadastrados.
 - 6.2.3. O prazo de entrega a que se refere o item 6.1 será contado a partir do primeiro dia útil após a acusação do recebimento da Ordem de Compra pela empresa adjudicatária.
 - 6.2.4. A Ordem de Compra será considerada devidamente recebida pela empresa adjudicatária 02 (dois) dias úteis após o envio do e-mail por parte da contratante nos casos em que a empresa deixar de acusar o recebimento.
 - 6.2.5. O descumprimento imotivado do prazo de entrega poderá resultar na rescisão do contrato ou no cancelamento do registro do licitante vencedor, nos termos do item 18, a critério da Administração Pública Municipal, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.
- 6.3. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente dispensa de licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da



CNPJ N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

detentora.

6.4. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

6.5. Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

6.6. A contratada deverá executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados.

6.7. A entrega parcial da Ordem de Compra somente será recebida pela contratante caso a nota fiscal emitida esteja em conformidade com os itens efetivamente apresentados e mediante a prévia comunicação por parte da contratada, dependendo, em todo caso, do aceite expresso por parte da contratante.

7. - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta dispensa de licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e entrega da respectiva Nota Fiscal.

7.2. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ INFORMAR DADOS BANCÁRIOS JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL, PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

- 7.3. Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes a regularidade fiscal Municipal, Estadual, Federal, de FGTS, e de regularidade Trabalhista para análise do setor técnico responsável, sendo que a não apresentação implicará a não realização do pagamento até ocorrer a regularização.
- 7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 7.5. Os fornecimento do objeto do presente contrato ficará sujeito à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que efetuarem à Contratada pelo fornecimento de bens, aplicando-se, o percentual constante na coluna 02, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012
- 7.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



CNPJ N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

8. - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 8.1. A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer de imediato o fornecimento do objeto, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.
- 8.2. Havendo restrição no recebimento definitivo do serviço, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento ou recusa na substituição.
- 8.3. O Objeto será fiscalizado por Servidor do Município, o qual terá a função de verificar se os objetos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

9. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Atestar nas NF a efetiva prestação do serviço/objeto desta dispensa de licitação.
- 9.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.
- 9.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- 9.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.
- 9.5. Notificar a Contratada, através do correio eletrônico (e-mail) cadastrado, a aplicação de qualquer sanção ou a rescisão unilateral do contrato.

10. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Fornecer o objeto/serviço desta dispensa de licitação nas especificações contidas neste edital.
- 10.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço fornecido
- 10.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação



CNPJ N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

- 10.4. Fornecer o produto/objeto dentro dos padrões exigidos neste edital.
- 10.5. Comunicar ao Município de Coronel Xavier Chaves, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 10.6. A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: 11.

- 11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:
 - 11.1.1. Habilitação Jurídica;
 - 11.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista
 - 11.1.3. Qualificação Econômico-financeira;
 - 11.1.4. Qualificação Técnica- Profissional;
 - 11.1.5. Documentação complementar.

11.2. Habilitação Jurídica:

- 11.2.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;
- 11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ou estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão



CNPJ N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando Certidão Simplificada que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente.

11.2.5.1. As demais empresas, não registradas na Junta, deverão apresentar declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida pelo representante legal da empresa.

11.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 11.3.1. CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa.
- 11.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- 11.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- 11.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, incluindo tributos sociais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 11.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (**CRF**).
- 11.3.6. Certidão de Regularidade de Débitos **Trabalhistas** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 11.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica.
 - 11.4.1.1.Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES ESTADO DE MINAS GERAIS CNDI Nº 18 557 544 (1991) 12

CNPJ N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

11.5. Qualificação Técnica-Profissional:

11.5.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência.

11.5.2. Alvará de Localização e Funcionamento.

12. - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.

13. - FISCALIZAÇÃO:

13.1. Será fiscalizado pelo servidor Vitor Rafael Camilo Ribeiro, nomeado pela portaria 3.746 de 02 de janeiro de 2025, ao cargo Fiscal de contrato.

14. - GESTOR DO CONTRATO:

- 14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



CNPJ N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha No:

14.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

15. - SANÇÕES:

- 15.1. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.2. A notificação de eventuais sanções aplicadas será realizada exclusivamente pelo e-mail cadastrado no documento de proposta, sendo da empresa adjudicatária a responsabilidade de manter os seus dados cadastrais atualizados junto à contratante.
- 15.3. A notificação será considerada devidamente recebida pela empresa adjudicatária 02 (dois) dias úteis após o envio por parte da contratante, ainda que a empresa não acuse o recebimento, após o qual se considerará iniciado o prazo para apresentação da defesa.
- 15.4. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES ESTADO DE MINAS GERAIS CNDI Nº 19 557 546 (2001 02)

CNPJ N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

16. - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação:

UNID ORÇAMENTARIA	02.008.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTENCIA SOCIAL
SUFUNÇÃO	245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
PROGRAMA	0805	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.445	BLOCO PROT SOCIAL BASICA - MANUTENÇÃO
CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	1.660.000	
FONTE	2.660.000	TRANS. FUNDO NACIONAL ASSISTENCIA SOCIAL FNAS
FICHA	597	

17. - DA VIGÊNCIA:

17.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18. - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Maura Chaves Sousa Pinto

Coronel Xavier Chaves, 07 de outubro de 2025.

Maura Chaves Sousa Pinto

Secretária Municipal de Assistência Social



CNPJ N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha	
Nº:)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 41/2025

À		
Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG		
Att. Agente de Contratação e/ou Equipe de Apoio		
Proponente:	CNPJ n.º:	
Endereço:		
Tele-mail:		
Conta corrente: Banco:	Ag.:	

1- OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE PASTÉIS PRONTOS PARA CONSUMO DURANTE O BAILE DA "SEMANA DA TERCEIRA IDADE" NESTE ANO DE 2025.

2 – ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE PASTÉIS PRONTOS PARA CONSUMO, COM TODOS OS MATERIAIS INCLUSOS. O serviço consiste na preparação de 1.500 (mil e quinhentos) pastéis de tamanho médio, recheados com sabores variados, incluindo queijo, pizza e carne. Os pastéis deverão ser confeccionados com massa de alta qualidade e fritos na hora do evento, a ser realizado no dia 16 de outubro de 2025. O evento será realizado de 14h	01	SERV	



CNPJ N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

	CNPI	da empres	sa		
	Nome e Ass. D	o Represen	tante Legal		
				_	
				de	de 2025.
recair sobre o	fornecimento do objeto do prese	nie process			
	outos, encargos sociais e trabalhis		•		ventura possam
J	presente processo administrativo				,
-	nos preços propostos estão incluíd		-		-
Prazo de vali	dade da proposta: 60 (sessenta) di	as, no míni	mo, a contar	da data da sua	apresentação.
Valor Total:	R\$()	
	incluirá a observância das normas de segurança alimentar, garantindo que todos os itens sejam preparados em condições higiênicas adequadas				
	prontos para consumo no dia do evento. Além disso, a contratação				
	a entrega, assegurando que os produtos sejam frescos e				
	responsável por todo o processo, desde a produção até				
	às 16h. A empresa contratada será				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES ESTADO DE MINAS GERAIS CNRI Nº 18 557 546/0001 03

CNPJ N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

ANEXO III – <u>DECLARAÇÃO UNIFICADA</u>

A empresa,	, inscrita no CNPJ nº	,	através	de
seurepresentante abaixo	assinado, para fins de participação no PROCESSO ADM	INIS	STRATI	VO
N°. 117/2025, DISPEN	SA ELETRÔNICA N°. 41/2025, DECLARA:			

- 1. **Declara** que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da **Constituição Federal**.
- 2. **Declara** que o proponente tem pleno conhecimento do **objeto licitado** e anuência dasexigências constante do aviso de dispensa e seus anexos;
- **3. Declara** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo administrativo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- **4. Declara** que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **5. Declara**, para fins do disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
- a) a proposta apresentada para participar desta Dispensa Eletrônica foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa Eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- **b)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa Eletrônica, quanto a participar ou não do referido processo administrativo;
- c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Dispensa Eletrônica não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, antes da abertura oficial das propostas; e
- d) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



CNPJ N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

- 6. Declara que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto do presente processo administrativo, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente processo administrativo.
- 7. Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
- 8. Declara que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo administrativo.
- 9. Declara que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- 10.Declara, que, não possui em seu quadro funcional servidor público da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG.
- 11. Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de dispensa e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no aviso de dispensa, referentes ao a esta dispensa.

		,	ae	ae
Nome e assinatura d	la ranrasantan	ta da amn	raca	
Tiville e assiliatura e	io icpieschian	ic ua ciiip	i Usa	



CNPJ N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha	/
Nº:	/

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES CNPI: 18 557 546 0001-03 situado

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. XX/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N°. XX/2025

	ODLCO	Itort			S, CI (I).	10.557	.5 10.0001	05, 5100	iuuo
na Rua Padre	Reis, 84	4, Cent	ro, Coron	nel Xavier (Chaves, (CEP: 3	6.330-000	, neste	ato
representado p	or seu Pre	feito, o	Sr. Sidine	ei Resende P	aiva, deno	ominad	o CONTR	ATAN	TE,
de outro lado à	empresa:								
, pessoa	jurídica	de	direito	privado,	inscrita	no	CNPJ	sob	0
número			,	c	om		sede		na
Rua/Avenida:_					, neste	ato 1	representac	la pel	o(a)
senhor(a):			CI	PF sob o N	l.		,	dorav	ante
simplesmente	denomina	da CO	NTRATA	DA, que se	declara c	onhece	dora do tec	or do A	viso
de Dispensa - I	Dispensa l	Eletrôni	ca nº. XX	/2025, conce	ordando co	om tod	os os atos o	lo certa	mes
e prometendo	cumprir 1	fielment	te o que i	nele está est	ipulado,	sob as	seguintes	cláusul	as e
condições:									

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE PASTÉIS PRONTOS PARA CONSUMO DURANTE O BAILE DA "SEMANA DA TERCEIRA IDADE" NESTE ANO DE 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste processo deverá ser prestado na Escola Municipal "Sebastião Patrício Pinto" em Coronel Xavier Chaves/MG, no dia 16 de outubro de 2025 de 14h às 16h.



CNPJ N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha	
Nº:	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1. O valor global para o presente contrato é de
- 3.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta dispensa de licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto e entrega da respectiva Nota Fiscal.
- 3.3. Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes a regularidade fiscal Municipal, Estadual, Federal, de FGTS, e de regularidade Trabalhista para análise do setor técnico responsável, sendo que a não apresentação implicará a não realização do pagamento até ocorrer a regularização.
- 3.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 3.5. Os fornecimentos do objeto do presente contrato ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que efetuarem à Contratada pelo fornecimento de bens, aplicando-se, o percentual constante na coluna 02, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012.
- 3.6. Serão processadas todas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.
- 3.7. Em casos de débitos em conta ou guias de pagamento, a CONTRATADA procederá as retenções na fonte cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os encargos financeiros decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNID ORÇAMENTARIA	02.008.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTENCIA SOCIAL
SUFUNÇÃO	245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
PROGRAMA	0805	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.445	BLOCO PROT SOCIAL BASICA - MANUTENÇÃO
CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	1.660.000	
FONTE	2.660.000	TRANS. FUNDO NACIONAL ASSISTENCIA SOCIAL FNAS
FICHA	597	

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



CNPJ N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

- 5.1.1. Atestar nas NF a efetiva prestação do serviço/objeto desta dispensa de licitação.
- 5.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.
- 5.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.
- 5.1.5. Notificar a Contratada, através do correio eletrônico (e-mail) cadastrado, a aplicação de qualquer sanção ou a rescisão unilateral do contrato.

5.2.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.2.1. Fornecer o objeto/serviço desta licitação nas especificações contidas no Termo de Referência.
- 5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço fornecido, além dos custos de transporte e material.
- 5.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação
- 5.2.4. Fornecer o produto/objeto dentro dos padrões exigidos no Termo de Referência do Aviso de Dispensa.
- 5.2.5. Comunicar ao Município de Coronel Xavier Chaves, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 5.2.6. A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
- 5.2.7. A contratada será integral e exclusivamente responsável pelo fornecimento, gerenciamento e custeio de todos os insumos, materiais, equipamentos e demais meios necessários à perfeita e regular execução dos serviços, não cabendo à Administração quaisquer ônus ou responsabilidades correlatas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a **Contratante** poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo. A RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/WhatsApp: (32) 3216-1053 (*Ramais 109 e 110*)/ (32) 99199-6496.



CNPJ N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha No:

desobediência de qualquer das cláusulas previstas na presente carta-contrato implicará na sua rescisão imediata e sujeitará a parte infratora à indenização equivalente à décima parte do seu valor, sem prejuízo de qualquer indenização de eventuais danos provocados, e independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA RESCISÃO UNILATERAL - A Contratada reconhece plenamente os direitos do Contratante, em casos de rescisão administrativa previstas no artigo 138, I da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

- 7.1. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:
- f) advertência;
- g) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- h) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- i) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- j) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.2. A notificação de eventuais sanções aplicadas será realizada exclusivamente pelo e-mail cadastrado no documento de proposta, sendo da empresa adjudicatária a responsabilidade de manter os seus dados cadastrais atualizados junto à contratante.
- 7.3. A notificação será considerada devidamente recebida pela empresa adjudicatária 02 (dois) dias úteis após o envio por parte da contratante, ainda que a empresa não acuse o recebimento, após o qual se considerará iniciado o prazo para apresentação da defesa.
- 7.4. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES ESTADO DE MINAS GERAIS CNRI Nº 19 557 546/0001 02

CNPJ N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

8.1. A este contrato aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.724 de 09 de julho de 2024.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA:

- 9.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021.
- **9.2.** O presente contrato vincula-se ao Termo de Referência da Dispensa Nº. XX/2025, constantedo Processo ADMINISTRATIVO N°. XX/2025, e na proposta final apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.078/2018 (Lei Geral do Proteção de Dados) em relação aos dados pessoais e/ou base de dados a que venham ter acesso em decorrência deste contrato, inclusive após a extinção da relação contratual, comprometendose a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados sensíveis – sendo vedado: a utilização de dados pessoais para finalidade distinta da contida no objeto da contratação; a transferência, transmissão e comunicação, ou qualquer outra forma de repasses de informações a terceiros não autorizada, sob pena de responsabilização conforme as normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Resende Costa/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente contrato.



CNPJ N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinama presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Este documento também poderá ser assinado eletronicamente mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários. Coronel Xavier Chaves, _____ de ____ de 2025. MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES Prefeito Municipal Contratante Contratada **TESTEMUNHAS:** Nome: CPF

Nome: _____CPF



CNPJ N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MEI, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

A empresa	, inscrita no CNPJ nº	, poi	· intermédio de
seu representante legal o Sr	portador da Ca	arteira de Ide	ntidade nº MG-
, e do CPF nº	, DECLARA , sob as per	nas da lei, q	ue se enquadra
Complementar n.º 123 de 14 vantagens legalmente instituí	de dezembro de 2006, estando apidas por não se enquadrar em nenta Lei Complementar n.º 123 de 14 de	ta a fruir do huma das v	os benefícios e redações legais
	Coronel Xavier Chaves/ MG,	de	de 2025
	Assinatura do Representante Legal	-	